

LEI Nº 4.954 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE
PARA A LIGA PATROCINENSE DE
FUTEBOL - LPF PARA REALIZAÇÃO DO
CAMPEONATO DA 2ª DIVISÃO DE
FUTEBOL AMADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para a Liga Patrocínense de Futebol - L.P.F. na importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinados a ressarcimento de despesas referente a contribuição para a realização do Campeonato Amador 2ª Divisão Versão 2017.

Parágrafo Primeiro: O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio do Campeonato Amador 2ª Divisão de Futebol do Município de Patrocínio-MG do ano de 2017.

Art. 2º - Fica a Liga Patrocínense de Futebol - L.P.F. obrigada a prestar contas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, trimestralmente, durante o período de execução dos Campeonatos Amadores da 2ª Divisão de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Parágrafo Único - A não prestação de contas importará na suspensão imediata dos novos repasses, até o cumprimento da sua obrigação.

Art. 3º - As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes

dotações orçamentárias:

02 - Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio

12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27 - Desporto e Lazer

812 - Desporto Comunitário

0003 - Trazer nossa cultura, esporte e lazer para o cotidiano

2705 - Subvenção social

3.3.50.41.00.00 - Contribuições

02.01.12.01.27.812.0003.2705.3.3.50.41.00.00

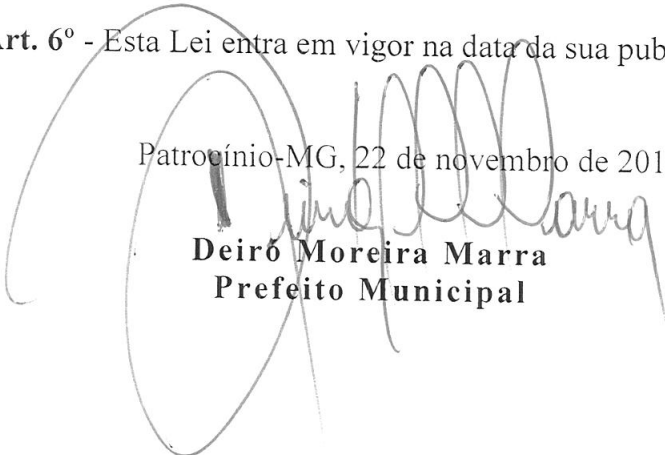
VALOR TOTAL R\$ 6.000,00

Art. 4º - Em virtude do apoio financeiro do Município para a realização dos campeonatos e modalidades discriminadas no art. 1º, fica proibida a cobrança de ingresso de todos os torcedores e desportistas em todos os estádios onde acontecerão os jogos.

Art. 5º - Para toda e qualquer divulgação dos eventos ora patrocinados, a Liga Patrocinese de Futebol deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Patrocínio -MG.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de novembro de 2017.



Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal